

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754319
Portaria: 6130/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO EM APOIO À EQUIPE DE REDES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999744/PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/10/2014 a 10/10/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754093
Portaria: 5989/2014PGJ
Objetivo: A FIM PROMOVER A SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBROS.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ALTAMIRA/PA - Brasil
CURIONÓPOLIS/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9992017/IDENILSON GASPAS DE CARVALHO (SARGENTO PM) / 135.0 diárias (Completa) / de 18/09/2014 a 01/10/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754100
Portaria: 5988/2014PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: PEIXE BOI/PA - BRASIL
Destino(s): BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999844/PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/09/2014 a 04/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754106
Portaria: 5991/2014PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: PEIXE-BOI/PA - BRASIL
Destino(s): BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999844/PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/09/2014 a 10/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754107
Portaria: 5987/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999875/ANA ROSA DE SA PINHEIRO (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/09/2014 a 15/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754113
Portaria: 5986/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO TRABALHO NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999878/ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/09/2014 a 15/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 754213
DATA E HORA – 25.09.2014, das 10:00h às 15:30h.
LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** e Conselheiro Convocado, Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: a Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento informou que o Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha encontra-se de licença médica.
PALAVRA FACULTADA: o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos informou ao Colegiado que lançou seu nome para recondução ao cargo de Corregedor-Geral e observou que foram inspecionadas 112 Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª entrância este ano e 203 cargos e 09 Juizados Especiais. Informou que os únicos cargos que ficarão para inspecionar no próximo ano são dos Municípios de Faro, Terra Santa, Moju, Curionópolis e Aveiro. Concluiu informando que foram inspecionados 208 cargos para 112 Promotorias de Justiça, faltando apenas 5 cargos das Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª entrância e informou que ficaram também para o próximo ano os cargos de Promotorias de Justiça de 3ª entrância. A Exma. Conselheira, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento consultou o Colegiado da possibilidade de designação de sessão extraordinária para o próximo dia 30.09.2014, para julgamento de processos sob a Relatoria da Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel, considerando que irá assumir a Corregedoria-Geral do Ministério Público a partir do dia 1º.10.2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU em realizar Sessão Extraordinária no dia 30.09.2014, para julgamento de processos.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS EXTRA-PAUTA:
1. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL:
1.1. Processo nº 2.00224/2014-CSMP (PA Nº 018/2012-MP/PJS)
Procedência: PJ de Salvaterra
Interessado(s): População de Salvaterra.

Assunto: Apurar denúncia de condições precárias da área de embarque e desembarque dos passageiros do Porto de Camará, no Município de Salvaterra.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, retificado em sessão, determinando que a Secretaria do Conselho Superior solicite informações à Promotoria de Justiça de origem, para que se manifeste acerca da instalação do flutuante no porto do Município de Salvaterra.

1.2. Processo nº 2.00168/2013-CSMP (PAP Nº 002/2003-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 9º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.
Interessado(s): Wladimir Amorim Nery.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em descontos efetuados em folha de pagamento referentes a tratamento de saúde prestado pelo IPASEP a servidor público.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, vez que não restaram provadas nenhuma das irregularidades e/ou ilegalidades apontadas pelos interessados, bem como, a apuração de possível cometimento de ato de improbidade, se assim demonstrado, estaria prescrito e, ainda, por estarem presentes interesses meramente individuais dos servidores, que desautoriza a intervenção do Ministério Público.

1.3. Processo nº 2.00165/2014-CSMP (IC Nº 010/2011-PJIM)

Procedência: PJ de Igarapé-Miri
Interessado(s): Ministério Público Estadual; Dilza Maria Pantoja Corrêa.

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por ex-prefeita do município de Igarapé-Miri em celebração do convênio nº 018/2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, uma vez que a questão foi judicializada e, não cabe ao Conselho Superior sua revisão, nos termos da Súmula nº 003/2011-CSMP.

1.4. Processo nº 2.00029/2014-CSMP (PAP Nº 006/2012-MP/PJM)
Procedência: 2º PJ Militar

Interessado(s): Polícia Militar do Estado do Pará; Associação dos PMs do Estado do Pará - ADDMIPA.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a escalas de serviços extraordinárias abusivas, bem como o não recebimento de kit de segurança que deveria ser fornecido pela Polícia Militar do Estado do Pará

A Exma. Conselheira Relatora, em seu voto, fez algumas considerações acerca da falta de Portaria de Instauração do procedimento, razão de ter retornado os autos à Promotoria de Justiça de origem, sendo que o representante do “`Parquet” filia-se ao entendimento de que a instauração do Procedimento Preparatório, pelos termos do art. 9º da Resolução nº 010/2011-CPJ, não está sujeita a exigência formal de uma Portaria. Entendeu a Exma. Conselheira Relatora que “deve haver um instrumento formal de instauração do Procedimento Administrativo Preparatório, para que sejam, inclusive, observadas outras formalidades, como prazo de conclusão, por exemplo.” Sugeriu que, nos termos do art. 26, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, o Conselho Superior sugerisse à Corregedoria-Geral que, se for o caso, edite recomendação para a uniformização quanto à formalização da instauração de procedimento e que os membros observem a Resolução nº 010/2011-CPJ.

A Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo disse que entende que não deve ser recomendação, pois o membro não estaria obrigado a obedecê-la. Então, disse que seria um provimento para tal regulamentação.

O Exmo. Corregedor-Geral se manifestou no sentido de que os membros devem observar a Resolução nº 010/2011-CPJ e informou que fará um estudo sobre o caso, no âmbito da CGMP e verificará a forma mais adequada para instruir os membros.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a sugestão da Exma. Conselheira Relatora e sugeriu à Corregedoria-Geral a edição de Recomendação e HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que não ficaram comprovadas as irregularidades apontadas pela Associação de Defesa dos Direitos dos Militares do Pará – ADDIMIPA, eis que quanto à concessão de “Kit Segurança”, após diligências realizadas, o Comando Geral da Polícia Militar informou que, de acordo com a PORTARIA Nº 006/2013, que regulamentou a concessão do material e sua entrega obedeceria um cronograma na seguinte ordem: Comando de Policiamento da Capital, Comando de Policiamento da Capital, Comando de Policiamento da Regional Metropolitana e depois os demais Comandos Intermediários e, informou, ainda, que quanto ao Policial Militar em serviço, ocorreria o acautelamento de colete balístico, arquivamento e munição para melhorar o desempenho de sua função e resguardar sua integridade física; quanto à cobrança abusiva de fardamento, o Comandante Geral esclareceu que o uso dos uniformes é obrigação de todo Policial Militar e que os regimentos internos da Corporação o preveem como parte integrante da disciplina e hierarquia próprias da instituição e; quanto às “escalas extraordinárias” irregulares por falta de remuneração aos Policiais escalados e pelo desrespeito ao direito ao descanso, após solicitação feita pela Promotoria de Justiça, no sentido de encaminhar os Policiais Militares que estivessem se sentido prejudicados com as escalas extras, a fim de prestarem os devidos esclarecimentos a respeito, a ADDMIPA não se manifestou.

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 27.08.2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 27.08.2014.

2. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci,